



Superior Tribunal de Justiça

PORTARIA STJ/GP N. 11 DE 16 DE JANEIRO DE 2017.

Institui o Comitê Gestor do Clima Organizacional no Superior Tribunal de Justiça.

A PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, usando da atribuição conferida pelo art. 21, XXXI, do Regimento Interno, considerando o objetivo estratégico de atrair e reter talentos, a necessidade de gerir o clima organizacional e a satisfação, bem como o que consta do Processo STJ n. 8160/2016,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Comitê Gestor do Clima Organizacional no STJ integrado pelos titulares das seguintes unidades:

- I. Diretoria-Geral;
- II. Secretaria-Geral da Presidência;
- III. Assessoria de Modernização e Gestão Estratégica;
- IV. Secretaria de Gestão de Pessoas;
- V. Secretaria de Orçamento e Finanças;
- VI. Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação;
- VII. Secretaria de Administração;
- VIII. Secretaria de Comunicação Social;
- IX. Secretaria de Serviços Integrados de Saúde.
- X. Escola Corporativa do STJ. [\(Incluído pela Portaria STJ/GP n. 403 de 19 de dezembro de 2018\)](#)

Parágrafo único. A presidência do comitê ficará a cargo do titular da Diretoria-Geral, que será substituído nos impedimentos legais pelo titular da Secretaria de Administração.

Art. 2º Compete ao comitê deliberar sobre os resultados das pesquisas de clima organizacional realizadas pelo Tribunal, bem como propor e adotar medidas que visem à permanente melhoria dos índices de satisfação e clima no ambiente de trabalho.

Art. 3º O comitê se reunirá semestralmente ou quando convocado extraordinariamente pela Diretoria-Geral.

~~Parágrafo único. Caberá à Secretaria de Gestão de Pessoas prestar o suporte necessário às reuniões do comitê.~~

~~Parágrafo único. Caberá à Escola Corporativa do STJ prestar o suporte necessário às reuniões do comitê. ([Redação dada pela Portaria STJ/GP n. 403 de 19 de dezembro de 2018](#))~~

Parágrafo único. Caberá à Secretaria de Gestão de Pessoas prestar o suporte necessário às reuniões do comitê. ([Redação dada pela Portaria STJ/GP n. 39 de 30 de janeiro de 2020](#))

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministra LAURITA VAZ